



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Exatas

RESOLUÇÃO Nº. 039/2015-CI/CCE

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, no Hall do Bloco F67, no dia 21/12/2015.

Aprova alteração na Resolução nº 047/2013-CI/CCE.

Ricardo Yoshio Ueda,

Secretário do CCE.

Considerando o conteúdo do Processo nº. 9378/2008; considerando o disposto no artigo 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá; considerando o disposto no parágrafo segundo do artigo 47 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Aprovar a inclusão do artigo 2º na Resolução nº 047/2013-CI/CCE com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica fixado em 4 anos o prazo mínimo e em 8 anos o prazo máximo para integralizar a matriz curricular”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 18 de dezembro de 2015.

Cláudio Celestino de Oliveira
DIRETOR EM EXERCÍCIO

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 13/01/2016.

(Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Centro de Ciências Exatas - CEP 87020-900 - Maringá - PR
Fones: (44) 3261-4331
e-mail: sec-cce@uem.br